



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS

Assunto Geral:	CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR Portaria – DGP/C Ex nº 273, de 14 de Dezembro de 2020
Assunto Particular:	OBTENÇÃO DA CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR
Público alvo:	EXCLUSIVAMENTE PARA RESERVISTA (CIDADÃO QUE PRESTOU O SERVIÇO MILITAR)

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		RECEBIDO	
		SIM	NÃO
a.	Comprovante de Entrada de Requerimento/ Processo Nº		
b.	Requerimento do Próprio Titular		
c.	Documento de identidade contendo CPF		
d.	Carta Patente (Caso possua)		
e.	Certidão de Situação Militar (Caso possua)		
f.	Certificado de Reservista		
g.	Comprovante de residência		
h.	Folhas de Alterações - Assentamentos Militares (Caso possua)		

2. OUTROS DADOS PARA CONHECIMENTO (ESCLARECIMENTOS GERAIS)

O QUE É A CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR (CTSM)

Documento expedido em duas vias uma única vez (Art 7º da Port MPS 154, de 15 MAIO 08), por qualquer Organização Militar do Exército, com a finalidade de comprovar o tempo de serviço passado em Organizações Militares do Exército, a ser computado para a inatividade.

QUEM FAZ JUS À CTSM

Qualquer cidadão que tenha prestado serviço militar em Organização Militar do Exército. (Parágrafo 1º do Art 2º da Port MPS nº 154, de 15 MAIO 08)

PARA QUE SERVE A CTSM?

Para averbação junto a administração pública do tempo passado prestando serviço militar.

ONDE SOLICITAR A CTSM

Em qualquer organização militar do Exército.

- Obs: Caso o interessado esteja impossibilitado de comparecer pessoalmente, poderá requerer mediante procuração registrada em cartório.

QUAL O TRÂMITE DO PROCESSO DE OBTENÇÃO DA CTSM

A Organização Militar onde o reservista deu a entrada em seu requerimento realizará consulta à(s) Organização(ões) Militar(es) detentora(s) do(s) acervo(s) onde o mesmo prestou seu Serviço Militar. Após o recebimento da(s) resposta(s) será efetuada a apuração do tempo de serviço e lavrada a Certidão para entrega ao requerente.

QUAL A LEGISLAÇÃO QUE REGULA ASSUNTO

Artigo 134 e 135 do Estatuto dos Militares Artigo 24 do Regulamento da Lei do Serviço Militar Aviso nº 2, de 26 JAN 72 e Boletim da DFA nº 040, de 26 MAIO 92 Portaria MPS nº 154, de 15 MAIO 08 Portaria nº 228-DGP, de 24 OUT 14

QUAL O TEMPO DE SERVIÇOS COMPUTADO COMO ALUNO DE ÓRGÃO DE FORMAÇÃO DA RESERVA (TIRO DE GUERRA)

Parágrafo 2º do Art 138, da Lei 5.774, de 23 DEZ 71 (Estatuto dos Militares) Parágrafo 2º do Art 134 da Lei 6.880, de 9 DEZ 80 (Estatuto dos Militares) "O tempo de serviço passado como aluno de Órgãos de Formação da Reserva é computado para fins de inatividade na base de 1 (um) dia para cada 8 (oito) horas de instrução" A contagem de tempo de serviço toma como base o Plano Geral de Ensino adotado pelo Órgão de Formação da Reserva

2. CONFORMIDADE / ATENDENTE		RECEBIDO	
		SIM	NÃO
a.	Comprovante de Entrada de Requerimento/ Processo N°		
b.	Requerimento do Próprio Titular		
c.	Documento de identidade contendo CPF		
d.	Carta Patente (Caso possua)		
e.	Certidão de Situação Militar (Caso possua)		
f.	Certificado de Reservista		
g.	Comprovante de residência		
h.	Folhas de Alterações - Assentamentos Militares (Caso possua)		